



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.880, de 30 de Junho de 2014

“Altera a Lei Municipal n.º. 2.210/2008 que dispõe sobre a Criação de Escolas e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “d” do artigo 1º. da Lei 2.210, de Setembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

d) Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia – situado no Bairro Santa Rita de Cássia e Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio – situado no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de junho de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal